



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 735/2020

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1251/2020

Relator: Deputado

Através da Mensagem nº 41/2020 submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 401/2020, originário do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”.

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas de Alagoas – TCE/AL, no valor de R\$ 12.478.980,00 (Doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) na forma discriminada no Anexo Único desta Lei. Para atender aos Programas de Trabalho: PT 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no valor de R\$ 4.260.230,54 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos); PT 01.032.0002.4469 – Gestão de Tecnologia da Informação do TCE/AL, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) e PT 01.032.0004.2500 – Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 5.218.749,46 (Cinco milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor do art. 1º desta Lei, na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.

Os recursos necessários para a execução ora proposta decorrerão do disposto no art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 29 de OUTUBRO de 2020.

PRESIDENTE

RELATOR

